



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contratos	6
Ratificação	6
Apostilamentos	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.328, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 142.883,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
206	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
310	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.883,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL GERAL					142.883,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 10 de outubro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.328, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	30.946.747,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	30.946.747,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	21.371.360,17
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	21.371.360,17
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	8.378.451,12
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	8.378.451,12
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,44805
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	12.132.416,14
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	30.946.747,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	43.079.163,14
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	14.029.163,14
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	4.278.979,39
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	9.750.183,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.329, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
312	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
353	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
397	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 10 de outubro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 5 de 10

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ : 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.088, de 09 de agosto de 2022, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** requerimento justificado da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Valentim Gentil, designada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022, solicitando a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, por igual período, para apuração dos fatos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.088, de 09 de agosto de 2022, requerimento este devidamente deferido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.088, de 09 de agosto de 2022, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Valentim Gentil, designada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de outubro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preço

Processo nº 174/2022 – Pregão nº 059/2022 - Edita nº 102/2022

Tipo de Licitação: Menor valor Global por Lote

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para Sistema deregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 31 de outubro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília), no endereço eletrônico

<http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 13 de outubro de 2022.. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preço

Processo nº 173/22 – Pregão Presencial nº 058/22 – Edital nº 101/22

Tipo de licitação: menor valor por lote

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, incluindo paramentação, ornamentação, assepsia, preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado do corpo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. a sessão do pregão dar-se-á no dia 27 de outubro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 13 de

outubro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **100/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.019.060/0001-30

Assinatura: 13/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de HOME CARE em regime de 24 horas, pelo período de 30 (trinta) dias, em cumprimento de determinação judicial.

Valor R\$: 15.834,00

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 175/2022– Pregão Presencial nº 044/2022

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 175/22, Modalidade Dispensa – inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 175/22 – Dispensa de Licitação nº 044/22, tendo em vista a necessidade imediata, para contratação da empresa **BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.019.060/0001-30, com sede na Rua Alberto Alves Andrade, nº 205, Centro, Suzanápolis/SP, CEP 15380-000**, no valor de R\$ 15.834,00 (Quinze mil e oitocentos e trinta e quatro reais), para prestação de serviço de home care, em regime de 24 horas, pelo período de 30 (trinta) dias.

Valentim Gentil, 13 de outubro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Apostilamentos

EXTRATO DE 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 87/18

Concorrência nº 03/18

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDLÍDER - SICOOB CREDLÍDER, CNPJ Nº 05.463.934/0002-64

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Concessão de uso de prédio público com 89,70 m2 e construção, edificado no terreno com 252,00m2, localizado na Rua Benedita Terra Pimentel, nº 5-37, Centro, nesta cidade de Valentim Gentil, para instalação e exploração de atividades comerciais ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 7 de 10

empresariais, pelo período de 5 (cinco) anos.

Assinatura: 11/10/2022

Valor: R\$. 1.872,83 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Fundamento: Parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

Valentim Gentil, 11 de outubro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 8 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/22

ASSUNTO: Cria o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil, órgão popular de caráter consultivo que garante a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos executados pela Administração Pública do Município.

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil:

- I – acompanhar a prestação dos serviços;
- II – participar na avaliação dos serviços;
- III – propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V – acompanhar e avaliar a atuação da ouvidoria municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil será composto por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, compreendida como usuários dos serviços públicos;

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos mediante processo eleitoral com inscrição prévia dos candidatos e um dia específico para votação secreta.

§ 4º. Poderão ser votados e terão direito ao voto todos os cidadãos residentes no Município de Valentim Gentil.

§ 5º. Caso não haja quórum para realização de eleição, os inscritos, após o prazo final das inscrições, serão automaticamente considerados eleitos, e se faltarem inscritos para o preenchimento do número de vagas, essas serão preenchidas por representantes indicados pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 9 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

§ 6º. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 7º. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, vedada sua recondução.

Art. 4º. Após a eleição, nomeação e posse de todos os membros do Conselho ora criado, ocorrerá a sua primeira reunião extraordinária a ser convocada e presidida pelo representante do Poder Executivo que estiver a mais tempo no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Na primeira reunião extraordinária os membros titulares elegerão, dentre os seus pares, uma Comissão Executiva composta por 3 (três) conselheiros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário Geral, que exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 2º. Competirá ao Presidente da Comissão Executiva coordenar, desenvolver e dirigir os trabalhos do Conselho e de suas reuniões e, ainda, garantir o fiel cumprimento das normas contidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º. Compete à Comissão Executiva aprovar Regimento Interno do Conselho no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da nomeação de seus membros.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil e de sua Comissão Executiva deverão ser nomeados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil se reunirá de forma:

I – Ordinária: trimestralmente, conforme definido em seu Regimento Interno;

II – Extraordinária: a qualquer tempo, mediante convocação e contato direto do Presidente da Comissão Executiva, do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º. As reuniões deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros do Conselho e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, os quais serão abertos, intransferíveis e individuais.

§ 3º. Fica vedado o arrendimento e a retratação do voto.

§ 4º. O Presidente da Comissão Executiva somente votará se houver empate entre os votos dos conselheiros.

§ 5º. As reuniões serão objeto de atas, nelas contendo obrigatoriamente a assinatura do conselheiros para comprovação das presenças, servindo, também, para registrar suas deliberações e decisões.

Art. 8º. O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, no período de um ano, sem justificativa, perderá seu mandato e será substituído pelo suplente.

Art. 9º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho, sendo que no caso de afastamento definitivo outro suplente será nomeado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1532

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 10. A Administração Pública Municipal deverá fornecer ao Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Valentim Gentil os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 11 de outubro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo